





ATA Nº2 - 2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório Municipal do Edifício
Monsenhor Nunes Pereira, com vinte e três presenças, cujas assinaturas constam do respetivo
livro de presenças
Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi
composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pelo 1º Secretário, Maria
Leonor Barata Teixelra Coelho e pelo 2º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente da Assembleia, José Alberto Pacheco Brito Dias abriu a sessão,
começando por saudar o Senhor Presidente da Câmara, Jorge Alves Custódio. Saudou a
Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e os Senhores Vereadores
Rul Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves.
Cumprimentou os Senhores Deputados Municipais, os funcionários de apoio à Assembleia e o
público presente na sala
O Senhor Presidente da Assembleia congratulou-se pelo número de presenças nesta
sessão e referiu que estavam no local indicado para a discussão de assuntos de interesse para o
Concelho da Pampilhosa da Serra, em detrimento das discussões redutoras e inconsequentes
nas redes sociais. Assim, felicitou os presentes pelo seu interesse na participação ativa nas
decisões deste Órgão em proi do desenvolvimento do Concelho da Pampilhosa da Serra
O Senhor Presidente da Assemblela informou que, para o cumprimento do Regimento
desta Assembleia, dever-se-la ter em conta o seguinte:
Os Senhores Deputados teriam a liberdade para intervir sobre assuntos, que não
constassem da Ordem de Trabalhos, de interesse para os munícipes e para Concelho de
Pampilhosa da Serra, no Período Antes da Ordem do Dia
As manifestações de interesse para Intervenção, no Período Aberto ao Público, careclam de
inscrição prévia junto do Secretariado, em documento próprio regulado pelo Regimento desta
Assembleia
O Senhor Presidente Informou que, alguns dos pontos da Ordem de Trabalhos careciam de
aprovação em minuta, para produzir efeitos imediatos, pelo que,colocou à votação esta questão





e, não havendo ninguém a opor-se, fol aprovada por unanimidade.-----

1.1 – Leitura do Expediente
O Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, deu a conhecer a correspondência
recebida entre a última sessão da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte:
- Ofício da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e
Jovens que dava conta que, após as Eleições Autárquicas, os comissários eleitos neste
organismo manter-se-lam em funções até ao final do seu mandato das CPCJ;
- Ofício do Senhor Deputado António Gonçalves do Partido Socialista que manifestou a
sua «estranheza e perplexidade pelo facto de na Ordem de Trabalhos em título constar 2.5 -
Eleição do representante do Partido Socialista para suplente na Assembleia Intermunicipal da
CIM», considerando que a eleição ocorrida na primeira sessão da Assembleia Municipal, no dia
16.10.2021, não é válida. Desta forma, propõe «que o ponto 2.5 da Ordem de Trabalhos passe
a ser: - Eleição dos membros da CIM Colmbra.»
- Convite da Comissão de Melhoramentos das Malhadas da Serra para estar presente,
para almoço de Natal, no dia 11 de dezembro;
- Ofício do Dr. António Afonso da Associação Nacional das Assemblelas Municipais a
informar que, em breve, enviaria dois exemplares do Guia Prático das Assembleias Municipais.
No mesmo ofício, remetia a informação sobre os montantes que deverão ser pagos, caso a
Assemblela Municipal pretenda associar-se
 Ofício com as informações relativas ao XXV Congresso da Associação Nacional de
Municípios Portugueses;
 Ofício da Associação Nacional das Assemblelas Municipals com a informação do direito
às Senhas de Presença na 1.ª Reunião da Assembleia Municipal;
- Ofício da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro a felicitar o Senhor
Presidente, José Brito, pela eleição;
- Convite da Comissão de Melhoramentos das Malhadas da Serra para estar presente,
para almoço de convívio e Magusto, no dla 31 de outubro;
Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente Informou que a mesma se
encontra à disposição dos senhores Deputados para consulta





1.2 - Outros Assuntos

1.2.1 – Designação do Secretário das Reuniões da Assembleia Municipal

O Senhor Presidente, José Brito, Informou que a técnica do Município, Cidália Maria dos
Reis Almelda, Irla secretariar as sessões da Assemblela Municipal, tendo em conta que a
funcionária, que exercia essas funções, Maria Olímpia Lucas, estaria num período de transição
para a Reforma agradecendo todo o empenho e brio com que sempre cumprira a suas funções
O Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Deputados
Fol dada a palavra ao Senhor Deputado, António Caetano, que saudou os presentes e deu
Início à sua intervenção, referindo que se iniciou uma «Nova Era» e que, estava nas mãos de
todos, o desenvolvimento do Concelho de Pampilhosa da Serra
Alertou para os tempos difíceis que se esperam, porém se houver união, respeito,
honestidade e verticalidade no desempenho de todos, os objetivos serão alcançados, porque,
acima de tudo, está a Bandeira da Pampilhosa da Serra
Seguldamente pedlu a palavra o Senhor Deputado, Carlos Alberto Ramos Dias, que após
saudar os presentes, deu início à sua intervenção, com uma questão direcionada ao Executivo -
«Em que situação se encontra o cumprimento do protocolo entre a APIN e o Município de
Pamplihosa da Serra na rubrica «Manutenção e Obras ao Sistema de Abastecimento de Águas
aos Munícipes?**. A pertinência da questão dever-se-ia à realidade da canalização da Póvoa e
de outras aldeias, que ainda mantêm canos lusalite
O Senhor Presidente, José Brito, antes de dar a palavra ao Senhor Presidente da Câmara,
Jorge Custódio, Intervelo para questionar se haveria mais deputados a querer intervir, no
Período Antes da Ordem do Dia, para que o Senhor Presidente, Jorge Custódio pudesse,
posteriormente, proceder às explicações das questões alavancadas neste período
Foi dada a palavra ao Senhor Deputado, António Gonçalves, que saudou os presentes e
deu Início à sua intervenção, revelando a sua preocupação com a realidade da Saúde do
Concelho, focando a carência de médicos, que era sabida de todos, para uma população
envelhecida com problemas de deslocação num território distante de valências hospitalares.
Conotou a situação de gravissima e inaceitável e, disse não aceitar a justificação de que aquela
situação era um problema do governo central, porque, na sua opinião, o município terá muito a
fazer na área da Saúde como pressionar, exigir e agir urgentemente
Seguidamente, questionou o Executivo Municipal sobre a Intenção da Instalação do Parque
Solar e de produção de hidrogénio no Alto do Ceira e, se já houve avaliação de risco desse
Solai e de produção de marogemo no Alto do Cena e, se ja nouve avanação de risco desse





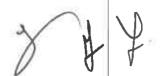
projeto na paisagem. Kereriu saber das diligencias da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual junto
dos fregueses e, nesse sentido, pretendia ser elucidado, pelo Executivo, sobre esse Projeto
Concluiu a sua intervenção, o Senhor Deputado, António Gonçaives, imputando o
Executivo de procedimentos de chantagem/ameaça para retirar a água aos habitantes da
Castanheira da Serra e de intenções de expropriação de terrenos do Alto do Celra para a
edificação do Projeto do Parque Solar para a produção de hidrogénio
Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente, José Brito, pediu
alguma contenção, nas intervenções futuras, para que se pudesse cumprir o Regimento e da
seguimento à Ordem de Trabalhos. Antes de passar a palavra ao Senhor Presidente da Câmara,
esclareceu os presentes, no que respeita à Castanheira da Serra, referindo que eram os únicos
munícipes a quem não era cobrada a água e a recolha de lixos
Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, Jorge Custódio, que saudou os presentes e
reiterou as palavras do Senhor Presidente da Assemblela congratulando - se pelo número de
presenças na sessão e que tal promovia uma democracia ativa e participativa. De seguida,
frisou a necessidade de respeito pela opinião de todos e da luta de todos pela bandeira do
concelho
Após a breve nota introdutória, o Senhor Presidente, Jorge Custódio, respondeu às
questões elencadas:
Relativamente à pergunta do Senhor Deputado, Carlos Alberto Ramos Dias, no que
concerne à rubrica Manutenção e Obras ao Sistema de Abastecimento de Águas aos Munícipes
do protocolo entre o concelho e a APIN, o Senhor Presidente, Jorge Custódio, referiu que havia
um acompanhamento constante do plano de atividades da empresa, no que respeita a
Investimento e obras
No caso particular da Póvoa, acrescia a informação de que a Câmara Municipal investiu no
projeto de execução para fazer o saneamento da aldeia, porque aquela a par de outras aldelas,
tinha um sistema de distribuição de águas deficitário e urgia a sua substituição. Nesse sentido,
o projeto foi elaborado para a rede de águas e saneamento, mas a candidatura ao POSEUR do
mesmo fora reprovada. Face à saída de Penacova da APIN e à consequente reorganização dos
financiamentos europeus, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra está a tentar alocar
novas verbas do POSEUR ao projeto da Póvoa para que se substituísse, definitivamente, as
condutas de água, de saneamento e se executasse melhorias de repavimentação
Em resposta ao Senhor Deputado, António Gonçalves, Jorge Custódio Informou que o
Executivo Camarário tem feito todas as diligências junto da ACES para a contratação de mais





profissionals de saúde e que, dols dias após a tomada de posse, reuniu com o diretor do ACES, porque no seu entender seria ele que, enquanto coordenador dos serviços, que poderia ter a solução da saúde, que não é um problema só do concelho, mas um problema nacional. Continuou frisando que o diretor do ACES, apesar da existência de dois lugares preenchidos por clínicos de baixa, aceitou, no verão, abrir concurso para o recrutamento de dols médicos, porém esse concurso ficou deserto. Alnda assim, após a reunião de outubro com o Executivo, o diretor cedeu à pressão do município e reiterou que haveria novo procedimento concursal, até ao final do ano, para a colocação de dois médicos. Esta responsabilidade não era do município, porém o município tem feito tudo o que está ao seu alcance para que, efetivamente, se resolvesse esta situação, pressionando o ACES e articulando medidas de incentivo para colocação de profissionais como a gratuitidade de habitação, entre outras, que foram remetidas à ARS -Coimbra e do ACES, por escrito, como bolsa de mais valias para o recrutamento. Acrescentou que a contratação de médicos privados não resolvia o problema, porque o que a Pampilhosa da Serra precisava era de médicos do Sistema Nacional de Saúde, uma vez que apenas estes podlam acompanhar, verdadelramente, a situação clínica da população.--------- Para concluir a resposta à questão da saúde, o Senhor Presidente relembrou que o concelho de Pampilhosa da Serra era um dos poucos concelhos do centro que tem SAP aberto 24 horas e, que o município tem pressionado a quem de direito para que se tratasse de forma diferente um concelho que é diferente, porque se grande parte da população é idosa dever-se-ia tratar de uma forma mais focalizada nessa faixa etária, não descurando as outras. Aditou que o município tem dado todo o apoio desde o transporte de utentes a materials e até a construção do próprio edifício do Centro de Saúde coube ao Município.--------- Respetivamente à instalação do Parque Solar e Parque de produção de hidrogénio, o senhor Presidente, Jorge Custódio, afirmou que era, apenas, uma possibilidade entre outras advindas de contatos externos à Câmara Municipal. Esta recebe todos os que têm interesse no concelho e interesse em investir na Pampilhosa da Serra. Deu a informação desta intenção à Junta de Freguesia de Fajão-Vidual como demonstração de Interesse de uma empresa para a instalação de um Parque Solar e Parque de Hidrogénio no Alto do Celra e, que não havia mais Informação por se tratar somente de uma possibilidade manifestada no interesse em investir no Concelho, pelas suas características, sobre a qual ainda não haveria mais desenvolvimentos.------- Por fim e, em continuidade de resposta às questões do Senhor Deputado, António Gonçalves, o Senhor Presidente da Câmara Municipal retorquiu que a população da Castanhelra da Serra era favorecida em relação às restantes aldelas, pelo que já fora proferido pelo Senhor





Presidente	José	Brito (e, que	não h	avia chantag	em algun	na. Os ca	minhos	municipais	são do
domínio	públic	о е	não	era	adequado	fazer ı	repavime	ntações,	enquanto	a(o)
canalização	o/sane	ament	o não	fosse	alterada(o).	Acrescen	tou que	Câmara	Municipal	faria a
repaviment	tação	e a or	ganizaç	ão das	s ruas, quand	o fosse s	olucionad	o o probl	lema das co	ondutas
de águas										
Não h	avend	o mais	ningu	ém a q	uerer intervir	, passou-s	se ao Peri	íodo da O	rdem de Di	a

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

2.2 - Regime de Exclusividade e Incompatibilidades do Presidente da Câmara

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de outubro de 2021, para efeitos do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, e posteriores alterações, o Senhor Presidente Jorge Alves Custódio, comunicou ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade de Presidente da Câmara, representa o Município e diversas entidades associadas, não usufruin-





do por isso quaisquer outras remunerações.----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

2.3 – Regime de Exclusividade e Incompatibilidades dos Vereadores
Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de outubro de 2021, para efeitos do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, e posteriores alterações, a Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e o Senhor vereador, Rui
Jorge Fernandes Simão, comunicaram ao restante Executivo, para ser presente à Assemblela
Municipal, que exercem as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade que detêm, representam o Município e diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer
outras remunerações
A Assembleia Municipal tomou conhecimento
2.4 – Execução de Obras por Administração Direta - Pedido de Autorização à
Assemblela Municipal
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2021,
aprovou por unanimidade e submete à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte Proposta
do Senhor Presidente da Câmara:
O Município é detentor de melos técnicos, equipamentos e recursos humanos com
capacidade para realizar obras por administração direta, de valor superior a 149.639,37 Euros
A experiência adquirida, quer no que concerne às áreas de Saneamento Básico e Vias
Municipals, tem o Município tirado benefícios, no aproveitamento dos seus recursos na
realização de obras por administração direta. Ponderando o interesse do Município, propõe-se:
Que nos termos do nº 2 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho,
conjugado com o disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29
de Janeiro, autorize para o presente mandato, a realização de obras por Administração Direta,
até ao valor de um milhão, duzentos e cinquenta mil euros (1.250.000,00 €), sem prejuízo dos
procedimentos iniciados ou autorizados
Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara e não havendo ninguém a querer
intervir, foi colocado à votação o assunto em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata
referente ao assunto em epígrafe





4

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.5 – Eleição do representante do Partido Socialista para suplente na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal de Colmbra

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, evocando o requerimento do Senho
Deputado do Partido Socialista, António Gonçalves, a pedir a alteração deste ponto da Ordem
de Trabalhos, referiu que era Impróprio anular a decisão da primeira sessão desta Assemblela
no dia dezasseis de outubro do corrente ano e, que a votação fora felta de acordo com a iel
Acrescia a informação de que, se o cabeça de lista do Partido Socialista não concordava com o
seu nome como elemento suplente, teria de haver nova votação para membro suplente à
Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal de Colmbra - CIM
Foi dada a palavra ao Senhor Deputado, António Gonçalves, que manifestou o seu
desagrado pelo seu nome constar da lista eleita na referida sessão. Considerou que a eleição
não fora canónica, por nela constar o seu nome sem consulta e autorização prévia
O Senhor Presidente, José Brito, propôs que se fizesse a votação, por escrutínio secreto,
para eleição de um dos quatro membros do Partido Socialista eleitos para esta Assembleia, para
membro suplente da Assembleia Intermunicipal da CIM
Pediu a palavra o Senhor Deputado, Carlos Alberto Ramos Dias, que referiu que não
aceltava que o seu nome constasse na votação
Foi dada a palavra ao Senhor Deputado, José Antunes, que propôs que se elegesse um
deputado do PSD, uma vez que nenhum deputado do PS era favorável a esta votação
Foi dada a palavra ao Senhor Deputado, António Caetano, que considerou que se deveria
respeltar a decisão dos Senhores Deputados da Bancada Socialista, que intervieram, de não
aceitarem a votação e sugerlu que se avançasse na Ordem de Trabalhos
O Senhor Presidente, José Brito, perguntou se haverla mais alguém da Bancada Socialista
a rejeitar este pontoa rejeitar este ponto
Todos os deputados do Partido do Socialista rejeitaram a votação, não aceitando ser
eleitos como suplentes à CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
O Senhor Presidente, José Brito, informou que, face à recusa dos quatro elementos da
bancada do Partido Socialista em serem sujeitos a escrutínio secreto para o lugar de suplente
da Assembleia Intermunicipal da CIM - RC, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra seria
representada pelos dois elementos efetivos, eleitos na primeira sessão desta Assembleia, no dia
dezasseis de outubro de dois mil e vinte e um: o deputado José Alberto Pacheco Brito Dias -
PPD/PSD e a deputada Nélia Maria Antunes Martins dos Santos - PPD/PSD. Esta informação
seria comunicada à CIM





A Assembleia municipal tomou connecimento
2.6 – Eleição de representante das Juntas de Freguesia para o Conselho Cinegético
Municipal
O Senhor Presidente José Brito comunicou que havia a necessidade de eleger um
representante das Juntas de Freguesia para o Conselho Cinegético Municipal, nos termos do
art.º157 do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto com a redação conferida pelo Decreto-
Lel n.º 201/2005, de 24 de novembro
Foi presente uma única lista proposta pela bancada do Partido Social Democrata, com o
seguinte nome para a eleição de um representante, dos Presidentes de Junta de Freguesia, para
o Conselho Cinegético Municipal:
Representante efetivo: José de Jesus Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Janeiro
de Balxo
Colocada à votação, foi aprovada por maioria com um voto em branco
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assemblela Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata
referente ao assunto em epígrafe
2.7 - Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022
O Senhor Presidente da Assemblela Municipal, José Brito, deu a palavra ao Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2022, no
valor de 15.984.050,00 € e 10.480.139,00 €, respetivamente
O Senhor Presidente, Jorge Custódio, informou a Assembleia Municipal do programa e
objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base dos anseios da
população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada nos
documentos para o ano financeiro de 2022,
Mais informou, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29 de novembro de
2021, aprovou por maioria com uma abstenção do Senhor Vereador, Ricardo Serra e, submete
à aprovação da Assemblela Municipal, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano
2022, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões
relacionadas com os documentos acima mencionados, o Sr. Presidente da Câmara respondeu







aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas
Colocados à votação os documentos do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano
de 2022, foram os mesmos aprovados por maioria com dezoito votos a favor do Partido Social
Democrata, quatro votos contra do Partido Socialista e uma abstenção do Partido CDS – Partido
Popular
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata
referente ao assunto em epígrafe
2.8 - Mapa de Pessoal para o ano 2022
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipal,
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
A Lei nº 35/2014, de 20 de junho estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de
remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas
Determina o artigo 29º da referida Lel, que órgãos e serviços preveem anualmente o
respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou
temporária, a desenvolver durante a execução
Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampllhosa da Serra para o
ano 2022 aprovado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário realizada no
dia 29 de novembro de 2021, e que se submete à Assembleia Municipal
Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões
relacionadas com o documento aclma mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu
aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas
Foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria
com dezanove votos a favor e quatro votos contra do Partido Socialista
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em
epígrafeepígrafe
2.9 — Projeto de Reestruturação da Organização dos Serviços da Câmara Municipal
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipai





Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente
ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:
Atendendo às competências e atribuições dos Municípios, constantes do artigo 23.º do
Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e à transferência de
competências que recentemente ocorreram para os Municípios, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de
agosto, impõe-se a necessidade de efetuar uma reestruturação dos serviços, conforme
estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual
A consolidação da autonomia do Poder Local Democrático, traduzida pela progressiva
descentralização de atribuições, em diversas áreas de atuação, para as Autarquias Locais,
pressupõe uma organização dos serviços autárquicos, que seja eficaz e célere para possibilitar
uma melhor resposta às solicitações decorrentes das atribuições dos Municípios e competências
dos órgãos municipais
Neste novo enquadramento organizacional mantêm-se o equilíbrio na distribuição de
funções, a concentração de melos em funções de suporte, com recurso crescente a novas
tecnologias, e a focalização em áreas de expansão ou de Interesse estratégico do Município, a
pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos deste concelho
A reestruturação que agora se preconiza prevê a alteração de aiguns serviços e estruturas
já existentes, permitindo enfatizar determinadas áreas que se consideram fundamentais da
atividade municipal, tendo em conta, nomeadamente, o atual contexto socioeconómico
Nos termos do disposto no artigo 6.º Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro,
compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de
estrutura orgânica e a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas
nucleares, bem como definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades
orgânicas e de equipas de projeto
Assim, para a organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração
municipal, propõe-se o seguinte:
1) Modelo estrutura orgânica
A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada,
constituída por uma unidade orgânica nuclear, por unidades orgânicas flexíveis e, ainda, por
uma subunidade orgânica
2) Estrutura Nuclear
1 (um) departamento municipal - Departamento de Obras e Urbanismo (DOU), dirigido por



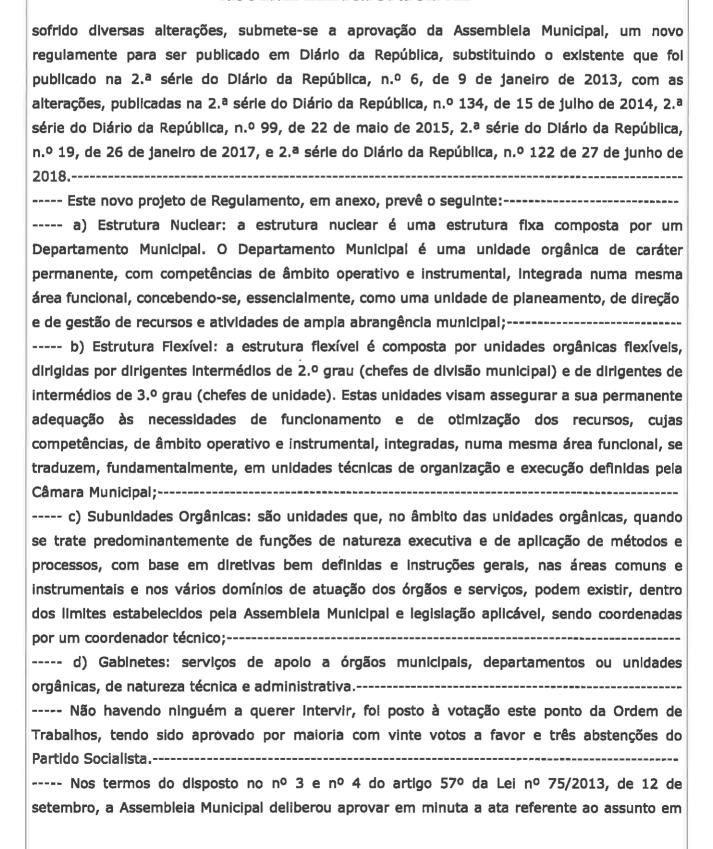


¥.

um diretor de departamento, correspondente a cargo de direção intermédia de 1.º grau
3) Número máximo total de unidades orgânicas flexíveis
a) 4 (quatro) unidades orgânicas flexíveis — divisões municipais, dirigidas por chefe de
divisão, cargo de direção Intermédia de 2.º grau:
i) Divisão Administrativa - DA;
ii) Divisão de DesenvolvImento Municipal - DDM;
III) Divisão Sociocultural e Educativa - DCSE;
iv) Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)
b) 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis operacionais ou instrumentais de gestão de áreas
específicas de atuação do Município — unidade, dirigida por titular de cargo de direção
intermédia de 3.º grau, designado por Chefe de Unidade (ou chefe de divisão quando
diretamente dependente do Presidente da Câmara):
i) Unidade Orgânica - Divisão Financeira (DF);
II) Unidade Orgânica - Unidade de Estudos e Projetos (UEP)
4) Número máximo total de subunidades orgânicas
1 (uma) Subunidade Orgânica Administrativa – Secção Administrativa
5) Número máximo de equipas de projeto do Município 2 (duas)
Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de
Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria com vinte votos a favor e três abstenções do
Partido Socialista
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em
epígrafe
2.10 - Projeto de Regulamento de Organização dos Serviços do Município de
Pamplihosa da Serra
O Senhor Presidente da Assemblela Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipal
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente
ano, aprovou por unanimidade e submete à Assemblela Municipal o seguinte:
Com a aprovação desta nova estrutura, e tendo em atenção que o atual Regulamento de
Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, já existe desde 2013, tendo













2.11 - Prestação de Serviços na área de Multimédia - Autorização para a assunção
dos compromissos piurianuais
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipal
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
Considerando o aumento excecional de trabalho, relativamente à criação de produtos
multimédia, nomeadamente na recolha, promoção e divulgação de matérias noticiosas e
promoclonals de interesse para a Concelho;
Considerando a necessidade de desenvolver funções no âmbito dos audiovisuais e
multimédia, operando equipamentos adequados, de modo a apolar as atividades do município
em tudo o que estiver relacionado com os meios audiovisuais e assegurar a manutenção e o
acondicionamento daqueles meios;
Considerando que o "Centro de Comunicação da Natureza" - CCN, é um canal online
concebido para perpetuar memórias, recuperar o passado e acompanhar atentamente o
presente do concelho de Pampilhosa da Serra levando aos Munícipes, com proximidade e rigor,
tudo o que acontece no concelho, desde a saúde ao desporto, passando pela cultura, o
desenvolvimento, o turismo ou a educação, valorizando, deste modo, a identidade e as gentes
do território;
Nesse sentido, e globalmente, são necessárlos profissionals, para reforçar a equipe
existente, que possam assegurar e desempenhar quaisquer funções associadas à gestão,
conceção, planeamento e desenvolvimento de produções audiovisuais para diferentes suportes
e melos de divulgação, bem como difusão audiovisual e suporte audiovisual a eventos. Em
particular, estes profissionais podem desempenhar funções em equipas multidisciplinares, para
realização e direção audiovisual, operação de câmara/luz/som, direção fotográfica, edição de
imagem, som e vídeo, registo, apolo e difusão de eventos;
Submete-se à consideração a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em
regime de contrato de tarefa, de dols técnicos profissionais na área de Multimédia
A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos
Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção
de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a
autorização prévia da Assemblela Municipal





Neste sentido, a Camara municipal, em reunião ordinaria realizada no dia 25 de outubro de
2021, deliberou por unanimidade aprovar e solicita à Assembleia Municipal que:
1 - Delibere autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de
18.000,00€, sem IVA, estando previsto gastar 3.000,00 € em 2021 e 15.000,00 € em 2022
Informa-se que, em caso de deliberação favorável, a competência para abertura do
procedimento e a eventual adjudicação, pertence ao Presidente da Câmara Municipal
Foi dada a palavra ao Senhor Deputado, Carlos Alberto Ramos Dias, que felicitou o
executivo pelo projeto do CCN e, de seguida, questionou o Senhor Presidente, Jorge Custódio,
pela razão de não terem sido feltas entrevistas ao vereador eleito pelo Partido Socialista
O Presidente da Câmara esclareceu o Senhor Deputado referindo que os entrevistados
foram os vereadores com pelouros atribuídos para darem conta dos ensejos que designam para
as pastas que lhes foram atribuídas
Não havendo mais ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de
Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria com vinte e um votos a favor e duas abstenções do
Partido Socialista
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em
epígrafe
2.12 - Comparticipação_Projeto do CadaSRTu RC - Cadastro Simplificado do Território
Rústico - Balcões BUPi - Autorização para a assunção dos compromissos plurianuais
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipal
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
O Conselho Intermunicipal da CIM-RC deliberou, avançar com a apresentação de uma
candidatura, que tem como intuito reforçar a capacidade institucional da administração local
para o exercício das competências que lhe são confladas pela lei na organização e no
desenvolvimento do sistema de informação cadastral simplificada. Pretende-se em concreto
implementar medidas conducentes à promoção do procedimento de representação gráfica
georreferenciada (RGG), relativa ao Sistema de Informação Cadastral Simplificado, no território
dos municípios aderentes da CIM-RC, que não dispõem de cadastro geométrico da propriedade
rústica ou cadastro predial
Nesta sequência, foi aprovada a candidatura CENTRO-08-5762-FSE-000009, com um valor





RRA

estimado global de investimento elegivel de 888,828,00 €,
O preço contratual de cada Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) é de 1,50 €, a -
crescido de Imposto Sobre o Valor Acrescido, à taxa legal em vigor. O valor do contrato foi
obtido através da multiplicação do preço contratual unitário por 592.552, que será o número
máximo de matrizes a representar
Este Investimento está relacionado com as restantes componentes constantes da
candidatura - ações de sensibilização, consultoria e assessoria documental e financeira, ações
de capacitação e acessória jurídico-notarial, serviços técnicos de registo e foto de interpretação,
publicidade de comunicação, despesas de coordenador do projeto da própria CIM-RC e ainda a
aquisição de software especializado, e cabe a cada um dos municípios assegurar, junto da CIM-
RC, a componente de autofinanciamento
Neste caso, a repartição deste encargo pelos 17 municípios será, em regra, indexada
proporcionalmente ao número de matrizes de cada um dos territórios (ao Município da
Pampilhosa da Serra cabe 7,14 %) e, em duas componentes de valor residual, em partes iguais
pelos municípios
Em suma, a comparticipação financeira a assumir pelo Município, da parte correspondente
do autofinanciamento:
2021 2022 2023
Corrente: 1.301,18 € 7.807,07 € 2.603,36 €
No âmbito da execução das componentes que cabem à CIM-RC, encontra-se em fase de
preparação um processo de envio para o Tribunal de Contas para obtenção de visto de um
contrato de prestação de serviços de submissão de Representações Gráficas Georreferenciadas
(RGGs) na plataforma BUPI,
Sobre a questão da assunção dos compromissos/encargos plurianuals, importa Informar
que:
- A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual, nos termos previstos no artigo
6º da Lel nº8/2012, de 21 de junho, conforme preveem os nºs 5 e 8 do artigo 111º da Lel
nº75-B/2020, de 31 de dezembro, foi dada quando da aprovação dos documentos previsionais
para 2021
- Acresce ainda que o disposto nos nos 1 e 6 do artigo 22° do Decreto-Lei $n^\circ 197/99$, de 8 de
junho, na sua atual redação, se aplica à situação em concreto, dado que é necessária a
autorização prévia da Assembleia Municipal para a realização de despesas que deem origem a
encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização,





7.

funções – Transferências para a CIM-RC – Transferências correntes), para os anos seguintes em causa, o valor necessário para acautelar a parte corrente que cabe ao Município comparticipai (para 2022 tem dotação de 7.807,07 € e para 2023 de 2.603,36 €)	quando os seus encargos excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos
funções – Transferências para a CIM-RC – Transferências correntes), para os anos seguintes em causa, o valor necessário para acautelar a parte corrente que cabe ao Município comparticipai (para 2022 tem dotação de 7.807,07 € e para 2023 de 2.603,36 €)	seguintes (os valores em causa são inferiores);
causa, o valor necessário para acautelar a parte corrente que cabe ao Município comparticipal (para 2022 tem dotação de 7.807,07 € e para 2023 de 2.603,36 €)	- As Grandes Opções do Piano do ano de 2021 preveem, na ação 04 430 2021/2023 - 1 (Outras
(para 2022 tem dotação de 7.807,07 € e para 2023 de 2.603,36 €)	funções - Transferências para a CIM-RC - Transferências correntes), para os anos seguintes em
Relativamente às despesas do ano de 2021, as mesmas foram cabimentadas e comprometidas na rúbrica orçamental 0102/04050104 — (Transferências correntes - Administração local — Associações de Municípios) e no projeto das Grandes Opções do Planc com a designação 04 430 2021/2023-1 (Outras funções — Transferências para a CIM-RC — Transferências correntes), para a parte corrente.———————————————————————————————————	causa, o valor necessário para acautelar a parte corrente que cabe ao Município comparticipar
comprometidas na rúbrica orçamental 0102/04050104 — (Transferências correntes - Administração local — Associações de Municípios) e no projeto das Grandes Opções do Pland com a designação 04 430 2021/2023-1 (Outras funções — Transferências para a CIM-RC — Transferências correntes), para a parte corrente	(para 2022 tem dotação de 7.807,07 € e para 2023 de 2.603,36 €)
Administração local — Associações de Municípios) e no projeto das Grandes Opções do Plano com a designação 04 430 2021/2023-1 (Outras funções — Transferências para a CIM-RC — Transferências correntes), para a parte corrente.———————————————————————————————————	Relativamente às despesas do ano de 2021, as mesmas foram cabimentadas e
com a designação 04 430 2021/2023-1 (Outras funções — Transferências para a CIM-RC — Transferências correntes), para a parte corrente	comprometidas na rúbrica orçamental 0102/04050104 - (Transferências correntes -
Transferências correntes), para a parte corrente. Face ao exposto, propõe-se a aprovação, nos termos previstos na alínea o) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja atribuída uma compensação financeira à CIM-RC no montante 11.711,61 €, relativa ao Projeto do CadaSRTo RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico - Balcões BUPi, a repartir pelos três anos de execução da candidatura de acordo com o quadro anteriormente apresentado, sendo o efetivo pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período	Administração local - Associações de Municípios) e no projeto das Grandes Opções do Plano
Face ao exposto, propõe-se a aprovação, nos termos previstos na alínea o) do artigo 33′ do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja atribuída uma compensação financeira à CIM-RC no montante 11.711,61 €, relativa ao Projeto do CadaSRTo RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico - Balcões BUPi, a repartir pelos três anos de execução da candidatura de acordo com o quadro anteriormente apresentado, sendo o efetivo pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período	com a designação 04 430 2021/2023-1 (Outras funções - Transferências para a CIM-RC -
do Anexo I da Lel nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja atribuída uma compensação financeira à CIM-RC no montante 11.711,61 €, relativa ao Projeto do CadaSRTC RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico - Balcões BUPI, a repartir pelos três anos de execução da candidatura de acordo com o quadro anteriormente apresentado, sendo o efetivo pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período	Transferências correntes), para a parte corrente
compensação financeira à CIM-RC no montante 11.711,61 €, relativa ao Projeto do CadaSRTE RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico - Balcões BUPi, a repartir pelos três anos de execução da candidatura de acordo com o quadro anteriormente apresentado, sendo o efetivo pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período	Face ao exposto, propõe-se a aprovação, nos termos previstos na alínea o) do artigo 33º
RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico - Balcões BUPi, a repartir pelos três anos de execução da candidatura de acordo com o quadro anteriormente apresentado, sendo o efetivo pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período	do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja atribuída uma
execução da candidatura de acordo com o quadro anteriormente apresentado, sendo o efetivo pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período	compensação financeira à CIM-RC no montante 11.711,61 \in , relativa ao Projeto do CadaSRTu
pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período	RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico - Balcões BUPi, a repartir pelos três anos de
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro	execução da candidatura de acordo com o quadro anteriormente apresentado, sendo o efetivo
ano, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço tendo sido aprovado por unanimidade	pagamento efetuado de acordo com a realização da despesa ao longo desse período
Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro Não havendo ninguém a querer intervir, fol posto à votação o documento em apreço tendo sido aprovado por unanimidade	A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente
Não havendo ninguém a querer intervir, fol posto à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. 2.13 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) – Artigo 112º-A O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	ano, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submeter à Assemblela
tendo sido aprovado por unanimidade Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe 2.13 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) – Artigo 112º-A O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal	Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº $75/2013$ de 12 de setembro
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. 2.13 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) – Artigo 112º-A O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço,
setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. 2.13 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) – Artigo 112º-A O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	tendo sido aprovado por unanimidade
2.13 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) – Artigo 112°-A O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de
2.13 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) – Artigo 112º-A O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em
Câmara Municipal Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	epígrafeepígrafe
Câmara Municipal Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	
Câmara Municipal	2.13 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) – Artigo 112º-A
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte: A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	Câmara Municipal
ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:	Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
, , ,	A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente
Foi presente um ofício da Autoridade Tributária e Aduaneira - Direção de Serviços do	ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:
	Foi presente um ofício da Autoridade Tributária e Aduaneira - Direção de Serviços do







Nº de dependentes a cargo	Redução fixa em (€)	Número de Agregados	
1	20	111	
2	40	55	
3 ou mais	70	8	

---- Mais refere que, nos termos do nº 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assemblela Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.--------- Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade.--------- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.-----2.14 - Fixação das Taxas de IMI a liquidar em 2022 ---- O Senhor Presidente da Assemblela Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da ---- Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio fol dito o seguinte:--------- A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:----------- Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias e proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar social;--------- Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponívels no quadro legal vigente, para suprir tals





dificuldades;
Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encar-
gos resultantes das suas obrigações fiscals;
Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que
estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta
na sai atual redação em vigor, que refere:
"Constituem receitas dos municípios:
a) O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do
disposto na al. a) do nº 1 do art.º 23º [que menciona que constituem receitas das
freguesias: a) o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no
valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. ()]
()"
Considerando o disposto no nº 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre
Imóveis (CIMI), na sua atual redação que refere:
"1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
a) Prédios rústicos: 0,8 %;
b) (Revogada) - art.º 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12;
c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45 % (Redação da Lei nº 7-A/2016, de 31/03)."
E o disposto no nº 5 do mesmo art.º 112º do CIMI onde se lê: "5 - Os municípios,
mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro do
intervalo previsto na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia."
Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na
alínea d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela
Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Assembleia Municipal fixe a taxa do
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2021,
em 0,3%:
Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em
minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do
art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locals, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro
Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço,
tendo sido aprovado por unanimidade
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de





J.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.-----2.15 - Proposta de Isenção Parcial relativamente à Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nas zonas das Freguesias do Concelho, onde estão inseridos prédios urbanos com afetação industrial para 2021, a liquidar em 2022, como medida de combate à desertificação ---- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal,------------ Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:-------- A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assemblela Municipal o seguinte:---------- De acordo com o reglme financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lel nº 73/2013, de 3/09, atenta na sua atual redação em vigor, constituem receitas dos municípios (entre outros) o produto da cobrança do Imposto municipal sobre Imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos,---------- Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder Isenções e benefícios fiscais, através de deliberação fundamentada da assemblela municipal mediante proposta da câmara municipal.-------- Referindo o nº 2 do art.º 16º daquele diploma que "A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios".--------- O nº 3 do mesmo artigo que "Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal."---------- Refere o nº 9 - "Nos casos referidos no nº 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal."----------- Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam Isenções, totals ou parciais, torna-se necessário que a lei defina os termos e condições para essa atribuição,





estando, pols, essa concessão condicionada a tal pressuposto básico
Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal
sobre Imóvels (CIMI), na sua atual redação:
"6- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas
territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto
de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até
30% a taxa que vigorar para o ano a que respelta o imposto
Pelo que,
Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre um preocupante fenómeno de
desertificação com um Impacto significativo na economia local;
Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico
que permitam a fixação de população e que a indústria é um Instrumento fundamental e
potenciador da criação de postos de trabalho e, consequentemente, de fixação de pessoas;
Considerando que o Município tem vindo há algum tempo a desenvolver um conjunto de
esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da
Serra;
Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas
alíneas c) e d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado
pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das
Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipals e do nº 6 do artigo 112º do Código do
Imposto Municipal sobre Imóvels, propõe-se à Assembleia Municipal delibere que, nas zonas
das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial,
identificados no anexo à presente proposta o qual contém também a estimativa da respetiva
despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do Imposto municipal sobre Imóveis que vier a ser
fixada para 2021, a líquidar em 2022, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja
o prazo estabelecido no nº 3 do art.º 16º do Reglme Financeiro das Autarquias Locais, como
medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra
Que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos
imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das
Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço,
tendo sido aprovado por unanimidade
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de





J.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.-----2.16 - Participação Variável no IRS ---- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.---------- Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:--------- A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2021, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, o seguinte:--------- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipals, na sua redação em vigor, e do disposto no artigo 26º daquela Lei. aue refere:--------- "1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.--------- 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-------- 3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.-------- 4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido felta com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.----------- 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na per-







centagem deliberada pelo municipio
6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do
sujelto passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos
7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de
liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. "
O percentual de participação do IRS de 2021, a liquidar em 2022, que se considera
adequado ao equilíbrio financeiro do Município é de 5%. Assim sendo, proponho a fixação da
percentagem de 5% respeltante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com
domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, a qual carece de deliberação da Assembleia
Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do nº 1 do
artigo 33º e alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado
pela Lei nº 75/2013, de 12/09
Dada a palavra aos membros da Assemblela e após estes formularem as questões
relacionadas com o assunto em apreço, o Senhor Presidente respondeu aos respetivos membros
de acordo com as questões apresentadas
Colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo aprovado por maioria,
com quatro votos contra do Partido Socialista
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assemblela Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata
referente ao assunto em epígrafe
2.17 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipal
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2021,
aprovou por unanimidade uma proposta por si apresentada, relativamente à Taxa Municipal de
Direitos de Passagem (TMDP), que a seguir se transcreve e que se submete à Assembleia
Municipal:
Dispõe a Lei das Comunicações Eletrónicas (aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, na
sua atual redação, no seu artigo 106º que:
*[]
2 — Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas.





equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de
comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado
municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de
passagem (TMDP), e à remuneração prevista no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, pela
utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que
pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais,
3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:
a) A taxa municipal de direitos de passagem TMDP é determinada com base na aplicação
de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e
serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes
finais do correspondente município;
b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até
ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode
ultrapassar os 0,25 / perct
4 - Nos municípios em que seja cobrada TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de
comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu
pagamento
[]"
Assim, considerando que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades
intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de
1/11) refere na al. n) do seu art.º 14º, atenta à sua última redação, que constituem receitas
dos municípios (entre outras) "Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos
municípios"; nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto
na alínea b), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado
pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à
pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem
Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem
Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2022
Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2022
Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2022





2.18 - Regime de Atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água
(Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 - Verificação da
manutenção dos pressupostos de atribuição
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipal
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódlo fol dito o seguinte:
Considerando que:
"A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão
ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar:
A adesão do Município de Pamplihosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água,
conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12;
A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicílio fiscal no
concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art.º 2º do
referido Decreto-Lei, cuja listagem (então anexo I) foi integralmente transcrita para a ata da
referida sessão, nos termos então fixados e que compreendem: a isenção das tarifas fixas de
abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos e a redução das tarifas
variáveis: na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até
ao limite mensal de 15 (quinze) m3, para os beneficiários do tarifário social, para água e
saneamento e na redução de 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos;
E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de
Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regule os prazos e condições de transferência dos
valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções
estabelecidas, de acordo com o número de beneficiários, e a necessária cabimentação da
despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportado
pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos
reals e o resultante das isenções e reduções estabelecidas
Mas,
Dispõe o art.º 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que:
"Artigo 8º
Manutenção da tarifa social
1 – A Câmara Municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos
da atribulção da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre
os clientes finais dos servicos de águas





2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos Serviços da Segurança Social competentes
e presta a informação solicitada pela Câmara Municipal no prazo de 20 dias, contados desde a
data da receção da informação atualizada,
3 - Compete à Câmara Municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessão
de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais,
com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação."
Nesse sentido, foi solicitado à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinha
Interior, E.I.M., S.A. Informação atualizada sobre o universo de clientes finais. E, com base
nessa informação, foi solicitado à DGAL a atualização sobre os clientes finais do fornecimento
dos serviços de água que se encontram, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social
(considerando os critérios definidos nos nos 2 e 3 do art.2º do Decreto-Lei em questão), a qua
consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e
Aduaneira
Após o que, foram Identificados por aquela entidade, em 23/08/2021, através do Portal da
Direção Geral das Autarquias Locais, 365 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso
concelho, conforme listagem anexa (anexo I). Verificou-se, assim, um decréscimo no número
de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido
diploma legal (que em dezembro de 2019 eram 400 e em 31/08/2020 eram 390)
Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apolar os munícipes
em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do
serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no
Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, assim como a informação resultante da consulta efetuada
pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos
pressupostos da atribulção da tarifa social aos clientes finais, com domicílio fiscal no concelho
de Pampilhosa da Serra, identificados no já referido anexo I, a Câmara Municipal, em reunião
ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021, deliberou por unanimidade aprovar e tem a
honra de propor à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação,
delibere o seguinte:
1. Aprovar e promover a comunicação à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinha
Interior, E.I.M., SA da cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de
reunir os pressupostos legais da atribulção da tarifa social, com efeitos a partir da emissão de
faturas posteriores a 02/11/2021 (inclusive), cfr. disposto no nº 3 do art.8º do Decreto-Lei nº
147/2017, de 5/12;





2. Aprovar e submeter à aprovação da Assemblela Municipal a aplicação do Tarifário Social da
Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lel nº 147/2017, de 5/12, com domicílio
fiscal no Concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da
faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2022, nos seguintes termos:
2.1. Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos
urbanos;
2.2. Redução das tarifas variáveis, nos seguintes moldes:
2.2.1. Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao
limite mensal de 15 (quinze) m3 para os beneficiários do tarifário social, para água e
saneamento;
2.2.2. Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos
(Tendo como referência o disposto no nº 6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada
celebrado entre as entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN), os tarifários
especiais da APIN atualmente em vigor e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação da
ERSAR nº 02/2018)
3. Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do
Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em
causa, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário
social, nos termos acima propostos, para um universo de 365 contratos domésticos (cfr. anexo
II), mas acrescendo a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que
apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os
documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6º do
Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12);
Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas
correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos
decorrentes da aplicação do tarifário Social da Água aos 365 beneficiários, nos termos acima
propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da
tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº
147/2017, de 5/12, atenta a alteração decorrente do artigo 436º da Lei nº 75-B/2020, de
31/12. "

Anexo 1				
Localidade	Nº Contrato	AT_	Domicilio Fiscal	55_
Adurão	1257617	S	061202	N:





Adurão	1257706	N	061202	S
Adurão	1257595	S	061202	N
Adurão	1257587	5	061202	N
Adurão	1257676	5	061202	5
Aldela Cimeira	748609	5	061206	N
Aldela Cimeira	1283677	S	061206	N
Aldeia Cimeira	1273906	S	061206	S
Aldeia Cimeira	1271873	S	061206	S
Aldeia Cimeira	1257188	S	061206	N
Aldeia Cimeira	1271849	N	061206	S
Amoreia Cimeira	1312910	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1259342	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1277502	S	061212	S
Amoreira Cimeira	1277391	\$	061212	N
Amoreira Cimeira	1277243	5	061212	N
Amoreira Cimeira	1259032	S	061212	-N
Amoreira Cimeira	1277308	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1285602	S	061212	N
Amoreira Fundeira	1261142	S	061212	N
Amoreira Fundeira	1281259	S	061212	N
Amoreira Fundeira	1261193	S	061212	N
Aradas	1261363	S	061209	N
Aradas	1261436	S	061209	N
Aradas	1277820	S	061209	N
Aradas	1261312	S	061209	N
Armadouro	758930	S	061201	5
Armadouro	1275968	S	061201	N
Armadouro	1275925	S	061201	N
Armadouro	1247093	S	061201	N
Armadouro	1275801	S	061201	N
Armadouro	748510	S	061201	N
Armadouro	1275763	S	061201	N
Armadouro	1275828	S	061201	N
Armadouro	1275623	S	061201	N
Armadouro	1275976	S	061201	N
Armadouro	1275704	S	061201	N
Armadouro	1275739	S	061201	N
Armadouro	758264	S	061201	N





				-
Armadouro	1275798	S	061201	N
Armadouro	749060	N	061201	5
Armadouro	1285041	S	061201	N
Braçal	1261452	N	061207	5
Braçal	1250639	S	061207	N
Brejo de Balxo	1247409	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249231	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249185	S	061204	N
Brejo de Baixo	1281399	S	061204	N
Brejo de Balxo	1249401	S	061204	S
Brejo de Baixo	1247476	S	061204	N
Bre o de Baixo	748781	S	061204	N
Brejo de Balxo	1247441	s	061204	N
Brejo de Balxo	1247280	S	061204	N
Brejo de Balxo	1249266	s	061204	N
Brejo de Balxo	1247247	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249177	S	061204	N
Bre o de Baixo	1249371	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249312	N	061204	S
Brejo de Cima	1249614	N	061204	5
Brejo de Cima	1249517	N	061204	S
Brejo de Cima	1251546	s	061204	N
Brejo de Cima	1292498	S	061204	N
Brejo de Cima	1249487	s	061204	S
Brejo de Cima	1282867	s	061204	N
Brejo de Cima	1311417	s	061204	5
Brejo de Cima	1251627	s	061204	N
Cabril	1251171	S	061201	N
Cabril	1253107	s	061201	N
Cadavosò	1276417	N	061206	5
Carregal	1259636	s	061202	N
Carregal	1282069	S	061202	N
Carregal	1259598	S	061202	N
Carrenal	1257820	5	061202	N
Саптеда	1257757	S	061202	N
Carregal	1259768	S	061202	N
Carregal	1259750	s	061202	N
Carregal	1259539	S	061202	N





Carregal	1257838	S	061202	S
Carregal	1259407	S	061202	N
Carregal	1259423	S	061202	N
Carregal	1281933	S	061202	N
Carregal	1304437	S	061202	N
Carvalho	1245660	S	061206	N
Carvalho	1245490	S	061206	S
Carvalho	1247565	S	061206	N
Carvalho	1285246	S	061206	N
Carvoeiro	1261576	S	061206	N
Carvoeiro	1252623	S	061207	S
Carvoeiro	1261525	S	061207	- N
Carvoeiro	1252801	N	061207	S
Casal da Lapa	1280228	S	061204	N
Casal da Lapa	758060	S	061204	N
Casal da Lapa	1280120	N	061204	s
Celroco	756563	S	061211	s
Ceiroquinho	750565	S	061211	5
Celroquinho	1271067	S	061211	N
Celroquinho	1295942	S	061211	N
Coelhal	1262688	S	061207	N
Covanca	1273310	S	061211	N
Covanca	1284681	S	061211	N
Dornelas do Zêzere	1261843	5	061202	N
Dornelas do Zêzere	748226	5	061202	N
Dornelas do Zêzere	1265091	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1267086	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1267124	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1259806	S	061202	N
Domelas do Zêzere	1262793	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263196	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1261916	S	061202	S
Dornelas do Zêzere	1261770	s	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263463	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1262815	s	061202	N
Dornelas do Zêzere	1261738	s	061202	N
Dornelas do Zêzere	1267183	S	061202	s
Dornelas do Zêzere	1281410	S	061202	-N





Dornelas do Zêzere	1264826	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1259873	S	061202	14
Dornelas do Zêzere	1266918	S	061202	N
Domelas do Zêzere	1261746	S	061202	- N
Domelas do Zêzere	1263560	S	061202	N
Domelas do Zêzere	1266772	S	061202	- N
Dornelas do Zêzere	1283375	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1266799	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263218	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1266950	S	061202	N
Domeias do Zêzere	1264729	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1284339	N.	061202	5
Dornelas do Zêzere	1265075	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263366	N	061202	5
Dornelas do Zêzere	1282107	s	061202	N
Dornelas do Zêzere	750042	S	061202	- N
Dornelas do Zêzere	1281437	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	748285	S	061202	N
Esteiro	1253840	S	061204	s
Estelro	1253867	S	061204	N
Esteiro	758728	S	061204	S
Esteiro	1251830	S	061204	- N
Estelro	1253808	S	061204	s
Esteiro	1251813	S	061204	N
Esteiro	1253611	s	061204	N
Fajāo	749150	S	061211	N
Fajão	1273590	N	061211	5
Fa ão	1281240	S	061211	5
Fajão	1275542	N	061211	S
Fajão	1273434	N	061211	5
Foz do Ribeiro	1253280	S	061201	N
Foz do Ribeiro	1253271	S	061201	N
Foz do Ribeiro	750670	S	061201	s
Gavião de Cima	1247956	S	061206	5
Janeiro de Baixo	1257889	N	061204	s
Janeiro de Balxo	1255762	s	061204	s
Janeiro de Baixo	1255983	N	061204	s
Janeiro de Baixo	1257927	S	061204	N





Janeiro de Baixo	748943	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1257870	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1254030	S	061204	N
Janeiro de Babo	1256165	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1253921	S	061204	N
Janeiro de Baixo	749460	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1255959	S	061204	S
Janeiro de Baixo	1256157	S	061204	N
Lomba da senhora	1255533	S	061201	N
Lomba da senhora	1255568	S	061201	s
Lomba do Barco	1254120	S	061206	S
Machialinho	1258168	S	061202	N
Machialinho	1258095	5	061204	S
Machialinho	1258028	5	061204	N
Machialinho	1257986	5	061204	N
Machlalinho	1258222	S	061204	- N
Machialinho	1257978	S	061204	N
Machio de Baixo	1267663	S	061212	N
Machio de Cima	1267701	S	061212	N
Malhada do Rei	1264389	S	061209	N
Malhada do Rel	1283316	S.	061209	S
Malhada do Rei	1283758	S	061209	-N
Malhada do Rel	1278452	S	061209	S
Malhada do Rel	1264354	S	061209	N
Malhada do Rel	1264443	S	061209	N
Malhada do Rei	1278231	S	061209	N
Maihada do Rei	1282670	s	061209	N
Malhada do Rei	1264338	S	061209	- N
Malhada do Rei	1264230	S	061209	N
Malhada do Rei	1278002	N	061209	S
Malhada do Rei	1278061	S	061209	S
Malhadas da Serra	1264621	N	061207	5
Malhadas da Serra	1264559	5	061207	N
Malhò	1253530	N	061201	S
Maria Gomes	748137	S	061212	S
Maxial	1269003	S	061202	N
Maxial	1269089	S	061202	N
Maxial	1268970	S	061202	- N





Maxial	1268961	S	061202	N
Meās	1284290	S	061209	N
Meās	1266438	S	061209	S
Meās	1266233	S	061209	5
Meās	1284061	S	061209	N
Meās	1266284	5	061209	N.
Meās	1266349	5	061209	N
Meās	1266403	S	061209	N
Meās	1266381	S	061209	N
Meãs	1266390	S	061209	N
Meās	1266446	S	061209	N
Mešs	1278673	5	061209	N.
Meās	1278614	s	061209	N
Meās	1266373	S	061209	N
Moninho	1254537	S	061206	N
Moninho	1297546	S	061206	N
Moninho	749281	S	061206	N
Moradias	1256386	S	061206	N
Moradias	1281577	N	061206	s
Padrões	1266632	S	061212	N
Padrões	1266721	S	061212	S
Pampilhosa da Serra	1248057	S	061206	- N
Pampilhosa da Serra	1249797	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1249673	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1276808	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1250205	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1272497	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1250108	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1246143	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	758779	S	061206	N
Pamplihosa da Serra	749524	s	061206	N
Pampilhosa da Serra	1250248	N:	061206	5
Pamplihosa da Serra	1276689	S	061206	S
Pamplihosa da Serra	1248499	S	061206	S
Pamplihosa da Serra	1270435	N	061206	s
Pampilhosa da Serra	1250191	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1270532	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1247816	S	061206	N





Pampilhosa da Serra	749346	S·	061206	S
Pampilhosa da Serra	1274694	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1272276	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1313304	N	061206	5
Pampilhosa da Serra	1272160	N	061206	5
Pampilhosa da Serra	1261444	N	061206	5
Pampilhosa da Serra	1274880	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	759678	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1272349	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1270850	S	061206	5
Pampilhosa da Serra	1270257	S	061206	5
Pampilhosa da Serra	759244	5	061206	N
Pampilhosa da Serra	1319345	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1314050	N	061206	5
Pampilhosa da Serra	1285394	S	061206	- N
Pampilhosa da Serra	1268651	N	061206	S
Pampilhosa da Serта	1274686	N	061206	S
Pampilhosa da Serта	1328999	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1299476	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1246089	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1330110	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	751014	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	749664	N	061206	S
Pamplihosa da Serra	1276590	N	061206	5
Pampilhosa da Serra	751090	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	759872	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1329464	N	061206	S
Pescanseco do Melo	1256718	S	061206	N
Pescanseco do Melo	1256602	S	061206	N
Pescanseco Fundeiro	751162	S	061206	N
Pescanseco Fundeiro	1258737	5	061206	S
Pescanseco Fundeiro	1258800	S	061206	. 5
Pescanseco Fundeiro	1260499	S	061206	N
Pessegueiro de Baixo	1284444	S	061207	- N
Pessegueiro de Balxo	1255053	s	061207	N
Pessegueiro de Baixo	1282913	N	061207	S
Pessegueiro de Cima	1268619	S	061207	N
Pisão	1269186	S	061202	S





Pisão	1269143	S	061202	S
Portas do Souto	1269267	S	061202	16
Portas do Souto	1269194	S	061202	N
Portela de Unhais	1268678	S	061209	N
Portela de Unhais	1279149	N	061209	S
Porto de Vacas	1260065	S	061204	5
Porto de Vacas	1258354	S	061204	N
Porto de Vacas	1260219	S	061204	N
Porto de Vacas	1260375	S	061204	N
Porto de Vacas	1260286	S	061204	N
Porto de Vacas	1260006	S	061204	N
Porto de Vacas	1260430	S	061204	IN.
Porto de Vacas	1260014	S	061204	N
Porto de Vacas	1265180	S	061204	N
Porto de Vacas	1282115	S	061204	N
Porto de Vacas	757950	S	061204	N
Porto de Vacas	1259970	S	061204	N
Porto de Vacas	1260030	S	061204	N
Porto de Vacas	1260448	S	061204	N
Porto de Vacas	1260111	S	061204	N
Porto de Vacas	1281160	S	061204	N
Porto de Vacas	1260413	N	061204	5
Porto de Vacas	1281976	S	061204	S
Porto de Vacas	1260260	S	061204	N
Porto de Vacas	1260189	S	061204	N
Povoa	1260553	S	061206	N
Póvoa	1260707	5	061206	N
Póvoa	1260570	S	061206	N
Póvoa	749362	S	061206	N
Póvoa	1260804	N	061206	\$
Póvoa da Raposeira	1279360	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1268830	S	061209	N.
Póvoa da Raposeira	1268759	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	750905	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1279254	s	061209	N
Póvoa da Raposeira	1279262	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1279319	N	061209	s
Póvoa da Raposeira	1284460	S	061209	N





Póvoa da Raposeira	1268848	S	061209	N
Praçais	1295969	S	061201	N
Ribeiro de Soutelinho	1248650	N	061212	s
Ribeiro de Soutelinho	1337297	S	061212	- N
Ribeiro do Indioso	1248570	S	061212	N
Satra	1265210	5	061204	N
Seladinhas	1272667	S	061209	N
Seladinhas	750107	S	061209	N
Seladinhas	1281364	S	061209	N
Seladinhas	1279548	S	061209	N.
Seladinhas	1279637	S	061209	N
Sobral de Balxo	1295381	s	061206	5
Sobral de Baixo	748765	N	061206	5
Sobral de Cima	1262505	S	061206	s
Sobral de Cima	750085	S	061206	N
Sobral Magro	1283260	S	061206	N
Sobral Magro	757802	S	061206	N
Sobral Magro	760404	S	061206	N
Sobral Valado	1265938	S	061206	N
Sobral Valado	1265598	S	061206	=N
Sobralinho	1286218	s	061201	S
Sobralinho	758760	S	061206	N
SoeirInho	1268082	S	061206	S
Souto do Brejo	1265350	S	061204	s
Souto do Brejo	1267469	S	061204	N
Souto do Brejo	1265407	S	061204	N
Souto do Brejo	1265300	S	061204	S
Souto do Brejo	1281194	S	061204	5
Souto do Brejo	1267434	S	061204	N
Souto do Brejo	1265571	S	061204	N
Souto do Bre o	1282450	S	061204	N
Souto do Brejo	1265288	S	061204	N
Souto do Brejo	1298747	N	061204	S
Trinhão	1273183	S	061212	S
Trinhão	1272853	S	061212	S
Trinhão	1249061	S	061212	S
Trinhão	1272950	s	061212	S
Trinhão	750840	S	061212	N





Unhais-o-Velho	1282735	N	061209	5
Unhais-o-Velho	1274970	S	061209	N
Unhais-o-Velho	1274961	S	061209	5
Unhals-o-Velho	757756	S	061209	N
Unhals-o-Velho	1274929	N	061209	s
Unhais-o-Velho	1285815	5	061209	:N
Unhais-o-Velho	1279726	5	061209	N
Vale de Carvalho	1250507	N	061206	S
Vale Grande	1257374	S	061201	N
Vale Grande	1257366	S	061201	N
Vale Grande	1257331	N	061201	S
Vale Grande	1257307	S	061201	-:N
Vale Pereiras	1271601	N	061212	s
Vale Porco	749290	S	061206	S
Vale Serrão	1270184	S	061206	s
Vale Serrão	1270095	S	061206	N
Vidual de Clma	1285840	5	061211	N
Vidual de Cima	1280449	S	061211	N
Vidual de Cima	1277065	N	061211	S
Vidual de Cima	759694	S	061211	5
Vidual de Cima	1280864	S	061211	N
Vidual de Cima	1280783	S	061211	- N

Anexo 2

Adesão ao Tarifário Social

- Quando a prestação dos serviços de águas é assegurada por entidade distinta do município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social;--------





3.	Com base na referida informação a câmara municipal solicitou à DGAL informação estatística preliminar sobre o potencial universo de beneficiários;
4	
4.	A DGAL respondeu com uma lista de potenciais consumidores elegíveis. Após análise
	e verificação da lista da DGAL por parte do município foi apurado um universo de 365
	clientes;
5.	Compete à câmara municipal Informar a entidade responsável pela faturação sobre a
	cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os
	pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação
	da informação
Elegibili	dade
	São elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de
	fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência
	económica
•	Encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias,
	nomeadamente, de:
	> Complemento solidário para idosos;
	> Rendimento social de Inserção;
	> Subsídio social de desemprego;
	> Abono de família;
	> Pensão social de invalidez;
	Pensão social de velhice
	São ainda considerados em situação de carência económica os clientes finais cujo
	agregado familiar tenha um rendimento anual Igual ou Inferior a € 5 808, acrescido de
	50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufira qualquer rendimento,
	até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social
	ate ao maximo de 10, amba que nao benenciem de qualquer prestação social
Tarifário	
•	São disponibilizados tarifários sociais aos utilizadores domésticos dos serviços de
	águas e gestão de resíduos urbanos nos termos seguintes:
	a. Isenção das tarifas fixas até contadores de 25mm para o serviço de
	abastecimento de água e isenção das tarifas fixas para os serviços de
	saneamento de águas residuais;
	- ·





- b. Alargamento do 1.º escalão de consumo das tarifas variáveis, aplicáveis aos utilizadores domésticos dos serviços de abastecimento e de saneamento, até ao limite de 15 m3/30 dias;------
- - a. Isenção da tarifa fixa e 50% de redução do preço unitário da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos.-----

Consumos 30 dias (m3)	Social Domésticos (€)	Domésticos (€)	Dif
5 m3	5,2	16.4	11,2
10 m3	10,4	26,5	16.2
15m3	15,6	36.7	21,1
20m3	29.6	51.1	21,6

Impacto Financeiro

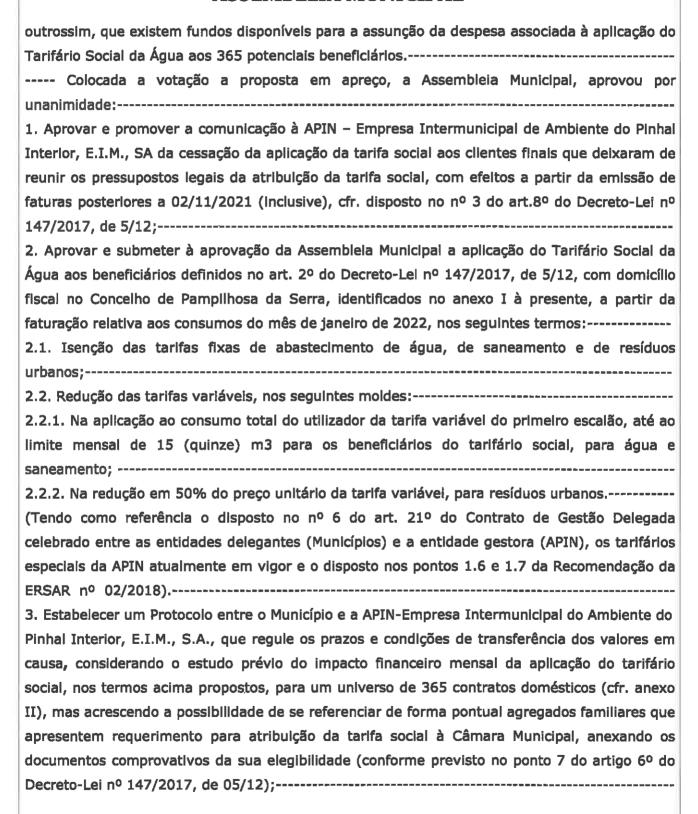
- O impacto mensal da aplicação do tarifário Social para um universo de 365 contratos domésticos estima-se entre € 5.200 e € 6.800 (valores sem IVA), para consumos de água mensals entre 10 m³ e 15 m³.------
- - Consumo mensal de água entre 10 m³ e 15 m³ em 30 dias;-----
 - Taxa de atendimento ao nível do serviço de saneamento de 69%;-----
 - Taxa de atendimento ao nível do serviço de gestão de resíduos de 100%.-----

	O impacto	mensal	entre € 5.200	e € 6.800, para	consumos de	água m	ensais en	re 10 m	n³ e
15 n	n ³ , respetiva	mente.		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia Municipal e após estes formularem as questões relacionadas com a proposta acima mencionada, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas, esclarecendo,

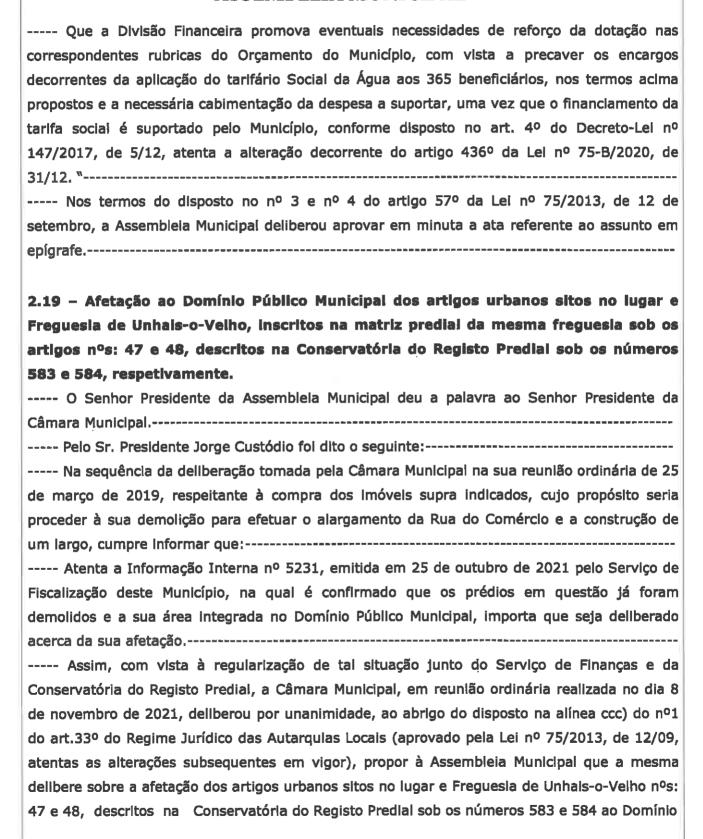
















Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido
Não havendo ninguém a querer intervir, fol posto à votação este ponto da Ordem de
Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria, com vinte e um votos a favor e duas abstenções do
Partido Socialista
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em
epígrafe
2.20 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo urbano sito no Barreiro,
inscrito na matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº 147 e
descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 6357
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da
Câmara Municipal
Pelo Sr. Presidente Jorge Custódio foi dito o seguinte:
Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 21
de outubro de 2013, respeitante à compra do imóvel supra indicado, cujo propósito seria
proceder à sua demolição para efetuar a construção de um pequeno largo/espaço de lazer, com
estacionamento, facilitando também a circulação de veículos automóveis naquele local, cumpre
informar que:
Atenta a Informação Interna nº 5135, emitida em 20 de outubro de 2021 pelo Serviço de
Fiscalização deste Município, é confirmado que o prédio em questão já foi demolido e a sua área
integrada no Domínio Público Municipal, pelo que, importa que seja deliberado acerca da sua
afetação
Assim, com vista à regularização de tal situação junto do Serviço de Finanças e da
Conservatória do Registo Predial, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 8
de novembro de 2021, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1
do art.33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09,
atentas as alterações subsequentes em vigor), propor à Assemblela Municipal que a mesma
delibere sobre a afetação do artigo urbano sito no Barreiro, inscrito na matriz predial da
freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº 147 e descrito na Conservatória do Registo
Prediai sob o nº 6357 ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo
25°, do diploma supra referido
Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Tra -





balhos, tendo sido aprovado por maioria, com vinte e um votos a favor e duas abstenções do
Partido Socialista
Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a Assemblela Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em
epígrafe
III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, informou que tinha três
Inscrições do público para intervenção e deu a palavra aos inscritos
O Senhor Bruno Silva, residente na Castanhelra da Serra, usou da palavra e, após saudar
os presentes, pediu esclarecimentos sobre a implementação do parque fotovoltaico e produção
de hidrogénio, no Alto do Ceira. Referiu saber da existência do projeto, mas que não se
conheciam os parâmetros em que o mesmo assentava. Concluiu que, em nome próprio e em
nome do movimento contra a Instalação do Parque Fotovoltalco, sairia da Assembleia sem saber
nada sobre o projeto. Contudo, recusando a Implementação do referido projeto no Alto do
Ceira, iria continuar atento
Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio, que retomou o que já
havia dito sobre essa questão. Referiu que não existia projeto, apenas tinha havido um
interesse de uma empresa e que Informou a Junta de Freguesia de Fajão-Vidual sobre essa
possibilidade
O senhor Presidente, José Brito, informou que tinha uma inscrição da Senhora Patrícia
Telxelra de Magalhães sobre o assunto que acabara de ser esclarecido e questionou a inscrita se
pretendia Intervir ou se dispensava a Intervenção
A Senhora Patrícia Telxelra de Magalhães dispensou a Intervenção, por estar esclarecida
Seguldamente, foi dada a palavra ao Senhor António Olivença Santos, residente em
Pamplihosa da Serra, que saudou os presentes e expôs a sua preocupação com o estado das
pontes rodoviárias da vila de Pampilhosa da Serra. Congratulou o Executivo Camarário pela
reconstrução da Ponte Centenária de Moninho, mas delxou o alerta para a ponte do rio Unhais,
dado o seu estado de degradação, na sua opinião
O Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio referiu que, após perícias de engenheiros
civis, foi evidenciado no relatório que houve uma rutura na conduta principal de saneamento, o
que desencadeou o abatimento de massas finas no pavimento na ponte. Após nova inspeção,
concluiu-se que a segurança da ponte não estava em causa e que o problema que teria de ser



solucionado, juntamente com a APIN, era o de repavimentação do piso, o que já estaria a sei analisado
Por fim, o Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio, e o Senhor Presidente da
Assembleia, José Brito, a todos saudaram e formularam votos de um Feliz e Santo Natal e um
Bom Ano Novo
Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, quando eram vinte e quatro horas e vinte e cinco minutos, agradecendo a colaboração de todos e o seu contributo para o bem do concelho
dos Reis Almeida, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi